



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0541/2022

Em, 21 de outubro de 2022

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a segunda semana do mês de março como “Semana de Combate ao Feminicídio” no Município de Cabo Frio.

§ 1º - A Semana Municipal de Combate ao Feminicídio será fixada anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 2º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em parceria com a Coordenadoria da Mulher, no sentido de promover políticas públicas a população sobre as ações de prevenção e combate ao feminicídio, ampliando o debate sobre o tema.

Art. 3º Na Semana de Combate do Feminicídio tem por objetivo:

§ 1º - realizar eventos que promovam a conscientização que o feminicídio existe no meio da sociedade, meio de prevenção e combate.

§ 2º - fomentar parcerias de iniciativa privada e instituições para a promoção de plano de prevenção e combate ao Feminicídio com campanhas, palestras e outras ações que levem a conscientização da população.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

O feminicídio é o homicídio praticado contra a mulher em decorrência do fato de ela ser mulher (misoginia e menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, fatores que também podem envolver violência sexual) ou em decorrência de violência doméstica. A lei 13.104/15, mais conhecida como Lei do Feminicídio, alterou o Código Penal brasileiro, incluindo como qualificador do crime de homicídio o feminicídio.

É de extrema importância que as mulheres fiquem alerta, pois há muitas formas de agressões que antecedem o feminicídio. As mulheres têm que perceber e identificar quando elas estão correndo risco, têm que procurar ajuda e as autoridades para denunciar e não chegar às últimas consequências. Temos testemunhado muitas mulheres jovens, com filhos pequenos, que estão perdendo suas vidas em um relacionamento doméstico e familiar. Por isso a importância de ações de sensibilização e envolvimento de todas as autoridades e sociedade civil organizada, alertando as mulheres sobre o assunto.

Hoje os números de Feminicídio tem crescido cada dia mais, a violência contra mulher está assustadora em nossa sociedade, a mulher merece respeito, merece ser ouvida, portanto precisamos que todo o Poder Público se posicione nesta causa, por uma sociedade melhor, sociedade de respeito.

Peço o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.